

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DECRETO Nº. 218/2012

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica Declarado Inidônea para contratar com a Administração Pública a Empresa **CONSTRUTORA FLORIZA LTDA. CNPJ. 02.571.549/0001-61 e o SENHOR FLORISVALDO PINHEIRO, CPF. 238.749.889-53** e RG 4.448.778-9, em face da Rescisão Contratual da LICITAÇÃO Nº031/2011, por descumprimento contratual, abandono da obra.

Artigo 2º - Fica assegurada a defesa da Empresa **CONSTRUTORA FLORIZA LTDA. CNPJ. 02.571.549/0001-61 e o SENHOR, FLORISVALDO PINHEIRO, CPF. 238.749.889-53**, nos termos do artigo 87, inciso IV, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Mirador, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2012.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**